



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00040/2018

:CONCEDE, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2018, REVISÃO GERAL ANUAL DE 4,5% (QUATRO E MEIO POR CENTO) AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DO DMAE, IPREMU, FUTEL, FERUB, EMAM E PRODAUB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

: O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede, a partir de 1º de janeiro de 2018, revisão geral anual de 4,5% (quatro e meio por cento), nos termos do artigo 37, X, da

Constituição Federal e artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, aos vencimentos dos empregados e servidores públicos da Administração Direta e do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia - IPREMU, Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, Fundação de Excelência Rural de Uberlândia - FERUB, Empresa Municipal de Apoio e Manutenção - EMAM e Processamento de Dados de Uberlândia - PRODAUB.

Parágrafo Único. A revisão de que trata o caput deste artigo se estende à remuneração dos cargos comissionados, funções de confiança, contratados por tempo determinado nos termos da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, aos detentores de funções públicas na forma do artigo 250 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992, e às vantagens pessoais incorporadas.

Art. 2º Ficam reajustados na forma do artigo anterior os proventos e benefícios pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

do Município de Uberlândia - IPREMU, exceto para os inativos não abrangidos pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº 041, de 19 de

dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador

Justificativa:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00040/2018

Senhor Presidente, Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº anexo, que CONCEDE, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2018, REVISÃO GERAL ANUAL DE 4,5% (QUATRO E MEIO POR CENTO) AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DO DMAE, IPREMU, FUTEL, FERUB, EMAM E PRODAUB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Nos termos da Exposição de Motivos em anexo, busco nos integrantes dessa Casa o acolhimento necessário para aprovar o presente Projeto de Lei, por ser de interesse público.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador